LEI MUNICIPAL Nº. 2.358, DE 10 DE JULHO DE 2012.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação por tempo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e no uso das suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e fica o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de até 4 (meses) meses, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, um(a) professor(a) com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, para substituir a professora Marlize Eleziane Petry Sperotto, que estará em licença para concorrer a cargo eletivo no período de julho a outubro de 2012.

Parágrafo único. O valor da remuneração do professor observará a Tabela do art. 40, inciso I, da Lei Municipal Nº. 1.691, de 30 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

Art. 2º Os requisitos exigidos para a contratação e as atribuições são os que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargo de igual denominação.

Art. 3º A contratação de que trata o art. 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 237, da Lei Municipal Nº. 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º A contratação temporária de que trata o *caput* do art. 1º desta Lei obedecerá à classificação para o cargo de Professor, no Concurso Público Edital Nº. 01/2010.

Art. 5º Será rescindido de pleno direito o contrato temporário de que trata esta Lei, independente de aviso ou interpelação, caso a servidora afastada retornar as suas atividades antes do prazo estabelecido nesta lei para a contratação.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento de 2012.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
SANTO AUGUSTO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, EM 10 DE JULHO DE 2012.

ALVORINDO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ELAINE TERESINHA S. OTTONELLI
Chefe de Gabinete

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 - Fone: (55) 3781-4368 - e-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br - CEP:98590-000 - Santo Augusto - RS

Santo Augusto
Um governo comprometido com você!